



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos** para uso exclusivo do Setor de Esterilização do Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Deputado Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA órgãos pertencentes à secretaria Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no item 03 deste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo de aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do setor de Esterilização do Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Deputado Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA.

2.2. A aquisição faz-se necessário pois no âmbito hospitalar é de extrema importância o Setor de Esterilização, que presta assistência a todos os setores, disponibilizando materiais utilizados em diversos procedimentos realizados pela instituição. Todo processo é monitorado por um controle seguro, que conta com indicadores que fiscalizam produtos e equipamentos para o preparo e esterilização de artigo médico hospitalar.

2.3. A esterilização é um processo que visa destruir todas as formas de vida microbianas que possam contaminar materiais e objetos. São eliminados durante a esterilização organismos como vírus, bactérias e fungos. Ainda existem nos dispositivos de urgência e emergência a necessidade de pistola de ar comprimido e seladora para complementar o setor supracitado.

2.4. A Pistola de ar comprimido é importante no auxílio dos processos de lavagem e secagem em centrais de materiais de esterilização.

2.5. A Seladora é importante para selagem em embalagens próprias para esterilização em autoclaves.

2.6. As unidades hospitalares complementa o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital e da unidade de pronto atendimento assume fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



2.7. Desta forma, é imprescindível a aquisição da pistola de ar comprimido e da seladora, através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.1	Pistola de ar comprimido - Alumínio ou aço inox; - Funciona acoplada à rede de ar comprimido ou água; - Bico universal que se adapta aos diversos instrumentos médicos; - Cabo com 3,5 m - Conectores em aço inox.	UND	10
1.2	Seladora de pedal com temporizador cetro – 40 cm - Comprimento de selagem: 40 cm; - Largura de selagem 2mm; - Largura da seladora: 40 cm; - Comprimento da seladora: 45 cm; - Altura da seladora: 105 cm;	UND	08
1.3	Seladora de pedal 30 cm - Seladora automática de selagem contínua; - Controle eletrônico de temporizador; - Comando de aquecimento e acionamento do motor; - Guias de selagem em aço; - Potência: 28 w; - Tensão: 220V/60 Hz;	UND	10

3.1. DA SEPARAÇÃO POR LOTE

3.1.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



3.1.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de produtos raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

#### 4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Logística localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

4.1.1. Ocorrerá por conta da Contratada à instalação de todos os equipamentos, objeto deste termo de referência, incluindo os componentes necessários ao pleno funcionamento nas unidades no Município de Parnamirim;

4.2. Os equipamentos e materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.

4.2.1. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12(doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.3. Especificações técnicas – Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- 4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- 4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 4.6.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.6.3. Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores habilitados designados pela Contratante.

#### 4.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.9.1. Os Equipamentos deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

4.9.2. Os Equipamentos para lavanderias, efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

4.9.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



4.9.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

4.9.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

4.9.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 (quarenta e oito) horas;

4.9.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

4.9.8. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação pela Contratante;

4.9.9. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

4.9.10. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO e ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 01 (um) atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

5.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

## 6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



**7.2. CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 08;
- b) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- d) Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**7.3. CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência na forma e prazo estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- e) Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

**8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos na Resolução nº 28/2020 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

8.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

*P. S. 2*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



8.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter as propostas;
- Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3.A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4.As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. DA AMOSTRA

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação a contratante se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;

10.2. As amostras deverão ser apresentadas em quaisquer umas das seguintes formas: catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações;

10.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item;

10.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

10.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;

10.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 10.9, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

10.7. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 10.5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



10.8. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.

10.9. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

10.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

#### 11. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

11.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

#### 12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

#### 13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE;

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



15.DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 28 de Maio de 2021.

Karina Figueiredo Medeiros Ferreira  
Diretora Administrativa – HMDA  
Mat.:9097

Henrique Eduardo Costa  
Diretor Geral – UPA  
Mat. 4850

DESPACHO

Aprovo o Termo  
de Referência.

7/12

EM, 31/05/2021

Terezinha G. Rego de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN